



Município de Belmonte - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER 0048/2023

Data: 21/06/2023
Processo: 0007/2023
Convênio: Termo de Fomento Nº 001/2023
Concedente: MUNICÍPIO DE BELMONTE
Responsável: Jair Antonio Giumbelli
Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Descanso
Responsável: Inês Ivone Cecin Soprano
Nota de Empenho:
Destinatário: Jair Antonio Giumbelli
Nº de Parcelas: 4 **Total:** 90.000,00
Nº da Parcela: 1 **Valor da Parcela:** 20.000,00
Transferência: **Prestação de contas:**
Objeto: Execução dos Serviços, programas, projetos e benefícios sócios-assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada para atender alunos com atraso global do desenvolvimento e das pessoas com deficiências intelectual, deficiência múltipla e transtorno de espectro autista pertencentes ao Município de Belmonte.
Observação: Parecer do Órgão Técnico para fins de assinatura do Termo de Fomento com a Organização sem fins lucrativos.

Trata-se de parecer do Controle Interno acerca da celebração e formalização do termo de fomento destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Descanso, conforme Plano de Aplicação, nos termos da **Lei Municipal Nº 2.259/2023**.

1 – Do mérito da proposta

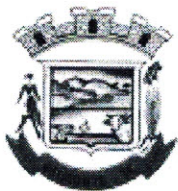
A entidade beneficiada formalizou junto ao Município o pedido, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos requeridos e, posteriormente, foi lavrado o **Termo de Fomento** que é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2 – Da identidade e reciprocidade

A entidade demandante é a única que pode atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho e que a mesma é reconhecida no município pelos relevantes serviços prestados em **atendimento aos excepcionais**.

3 – Da viabilidade de execução

Da análise do plano de aplicação constatou-se a viabilidade de execução, tendo sido apresentado o cronograma de execução e plano de trabalho compatíveis a capacidades física e técnica da entidade proponente.



Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

4 – Da verificação do cronograma de desembolso

A entidade apresentou cronograma compatível com a capacidade financeira do Município, tendo sido observada a existência de dotação orçamentária para a finalidade ora pactuada, conforme Parecer Contábil emitido pelo Contador do Município.

5 – Da verificação dos meios de fiscalização da parceria

A fiscalização da execução da parceria deverá ser realizada mediante a avaliação sistemática do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a solicitação de relatórios, visita in loco e análise criteriosa das prestações de contas de cada parcela, visando a avaliação da execução física e financeira no cumprimento dos objetivos.

6 – Da designação do Gestor da parceria

Houve a designação do Gestor da parceria através da Portaria Nº **296/2023**.

7 – Da designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento

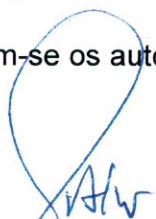
Houve a designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento através da Portaria Nº **308/2022**.

Procedida a análise do processo de celebração de parceria em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Lei Federal Nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais Nº 215/2021 e Nº 214/2021.

Portanto, o Controle Interno considera Regular a formalização do presente **Termo de Fomento**.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Belmonte, SC, 21 de junho de 2023.


ARTHUR V. FRIES
Controlador Interno

Matrícula: 1271/01
ARTHUR VERNER FRIES
Controlador Interno